



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202311073/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, para Registro de Preço em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **049/2023** (Processo Administrativo n° 202311073/2023– CPL), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o certame se realizará, às 11h00min (onze horas) do dia 20 de dezembro, Registro de Preço destinado ao eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de serviços gráfico para atendimento das Secretarias da Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto n° 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Decreto Municipal 049/2023 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências no âmbito Municipal e Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 18:00hrs/min (dezoito horas) do dia 08 de dezembro de 2023. O início da sessão pública será às 11h00min (onze horas) do dia 20 de dezembro, no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de serviços gráfico para atendimento das Secretarias da Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasbr.com.br/>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá ter anexado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo e cópias devidamente autenticada em cartório digital, da documentação que impossibilita a pesquisa da sua veracidade pela internet:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- k) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- l) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- m) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhada da CNDP – Certidão Negativa de Débitos Profissionais, do contador responsável, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

ou para a locação de materiais no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme, Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 2015.

- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; poderá ser pedido Notas Fiscais e Contratos, que assegurem a veracidade dos mesmos.

6.2. Declaração assinada pelo Responsável técnico de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666.

6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.10 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.11 As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.12 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir dos mesmos autenticidade e integridade.

6.13 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.14 Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 10h59min (dez horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de dezembro. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Comprasbr, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Modelo” (do produto), “Marca/Fabricante” (do Produto).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Comprasbr a cópia da proposta no endereço <http://http://www.comprasbr.com.br/18/18/de> acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor e as suas solicitações deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição

8.9.1 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.9.2. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.9.3. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

8.9.4. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.9.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 11h00min (onze horas) do dia 20 de dezembro, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item arrematado.

12. DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma, à Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma, , durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Na Licitação não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas.

16.3.1 O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade

16.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os bens e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os bens e materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Comprasbr <http://www.comprasbr.com.br/18>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consultes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Comprasbr no endereço eletrônico, <http://www.comprasbr.com.br/> no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Comprasbr – endereço <http://www.comprasbr.com.br/>.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Pregoeiro Municipal
FRANCIEL PESSOA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de serviços gráfico para atendimento das Secretarias da Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida.

LOTE I - ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Quant.	V.Unt.	V.Total
1	FICHA DE CADASTRO FORMATO 8 1X1 COR AP 180GR.	BLOCO	50		
2	FICHA DE INDIVIDUAL F-16, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 60K.	BLOCO	50		
3	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	BLOCO	50		
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G, TIMBRADO	UNDADE	900		
5	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	UNDADE	550		
6	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G, TIMBRADO	UNDADE	200		
7	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TIMBRADO COLORIDO	UNDADE	400		
8	CAPA DE PROCESSO F-4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G.POLICROMIA	UNDADE	500		
9	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL ,2 VIAS, CARBONADO, TAM 10,5 X 15 CM	BLOCO	100		
10	ENCAMINHAMENTO F-16, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 56	BLOCO	15		
11	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	200		
12	REQUERIMENTO DO SERVIDOR	BLOCO	1000		
13	ORDEN DE COMPRA 3 VÍAS 21X15 CM PAPEL AP75G	BLOCO	100		
14	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 COM IMPRESSÃO POLICROMIA	UNDADE	100		
15	ENVELOPES TIMBRADO 31X41 CM IMPRESSÃO POLICROMIA	UNDADE	300		
16	PAPEL TIMBRADO TAM 29X21 CM PAPEL 75G IMP POLICROMIA , COM 50 FOLHAS	BLOCO	200		
17	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X 0,80	UNDADE	500		
18	CAPAS DE PROCESSO – F4- AP- 180 GR- 1 COR	UNDADE	500		
19	FAIXA DE RUA EM LONA 4MX 0.65M	UNDADE	100		
20	PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	300		
21	PASTAS PADRONIZADAS C/ABAS COLORIDAS OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	UNDADE	200		
22	BANNER EM LONA TAM 150 X 0,75 CM IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE.	UNDADE	50		
23	CARIMBO AUTOMATICO 302	UNDADE	50		
24	CARIMBO AUTOMÁTICO 303	UNDADE	50		
25	CARIMBO AUTOMÁTICO 304	UNDADE	103		
26	CARIMBO AUTOMÁTICO 355	UNDADE	103		
27	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	UNDADE	103		
28	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PEN DRIVE	UNDADE	50		
29	CARIMBO SIMPLES 3CM/1CM	UNDADE	62		
30	CARIMBO SIMPLES 4 CM/1,5CM	UNDADE	62		
31	CARIMBO SIMPLES 6CM/1,5CM	UNDADE	62		
32	CARIMBO SIMPLES 7,5CM/2,5CM	UNDADE	50		
33	CARIMBO SIMPLES 5CM/3CM	UNDADE	20		
34	CARIMBO SIMPLES 6,5CM/4CM	UNDADE	10		
35	CAPA DE PROCESSO POLIGARMIA PAPEL COUCHE 250 ADMINISTRATIVO.	UNDADE	1000		
36	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G JURÍDICO.	UNDADE	1000		
37	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 250G FINANCEIRO.	UNDADE	1000		
38	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 AP 75G.	UNDADE	750		
TOTAL DO LOTE					
LOTE II - EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Quant.	V.Unt.	V.Total



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

1	BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F–8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	UNDADE	5.000		
2	BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F–8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	UNDADE	5.000		
3	BOLETIM EJA F–8, 1º A 4º SÉRIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	UNDADE	3000		
4	BOLETIM EJA 5º A 8º SÉRIE, TAM 21X15 CM PAPEL AP 150G F/V.	UNDADE	3000		
5	BOLETIM PRÉ- ESCOLAR, TAM 21X15 CM.	UNDADE	1.000		
6	CENSO ALUNO F–8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K.	BLOCO	50		
7	CENSO PROFESSOR F–8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K.	BLOCO	50		
8	CERTIFICADO PRE - ESCOLAR TAM 29X21 CM F–8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75G.	UNDADE	1.000		
9	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F–8, PAPEL..	UNDADE	6.000		
10	HISTÓRICO ESCOLAR F–8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G. -	UNDADE	6.000		
11	HISTÓRICO ESCOLAR EJA F–8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	UNDADE	2.000		
12	DECLARAÇÃO ESCOLAR F–8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K.	UNDADE	2.000		
13	MOVIMENTO MENSAL EJA F–8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56K.	UNDADE	1.000		
14	MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F–8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNDADE	7.000		
15	MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F–8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNDADE	7.000		
16	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F–8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNDADE	2.000		
17	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE – EJA.	UNDADE	200		
18	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE - EJA II.	UNDADE	200		
19	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ –ESCOLAR.	UNDADE	100		
20	DIÁRIOS DE CLASSE DE 1º A 5º SÉRIE, CAPA AP 120G, CONTEÚDO/PÁGINAS AP 75 G- EJA.	UNDADE	1000		
21	DIÁRIO DE CLASSE DE 5º A 8º, CAPA AP 120 G, CONTEÚDO /PÁGINA 75 G- EJA II.	UNDADE	300		
22	DIÁRIO DE CLASSE DA 6º A 9º SÉRIE, CAPA AP 120G, CONTEÚDO /PÁGINA 75G.	UNDADE	1000		
23	ATA DE RESULTADOS FINAIS F–8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K.	BLOCO	200		
24	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G, COR.	BLOCO	200		
25	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO.	BLOCO	200		
26	REG. DE DESEMPENHO DO ALUNO.	BLS	200		
27	ATA DE RESULTADO FINAL PRÉ-ESCOLAR, F/V AP 75G. COR.	UNDADE	100		
28	FICHA DE CONTROLE DE MATRÍCULA 21X15 CM F/V, AP 12 G.	UNDADE	200		
29	FICHA DE MATRÍCULA EJA, TAM 29X21 CM, AP 120G, F/V.	BLOCO	50		
30	FICHA DE MATRÍCULA INICIAL PRÉ - ESCOLAR, F/V AP 120G.	BLOCO	200		
31	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V.	BLOCO	200		
32	DOSSIÊ DO ALUNO, PAPEL AP 120G TAM 44X31.	UNDADE	8.000		
33	DOSSIÊ DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM.	UNDADE	1000		
34	DOSSIÊ DO ALUNO PRÉ – ESCOLAR, PAPEL AP 120 G TAM 44X31 CM.	UNDADE	1000		
35	DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSOS, AP 75G, TAM 29 X 21 CM.	BLOCO	900		
36	DECLARAÇÃO DE CURSO EJA, AP 75 G TAM 29 X 21 CM.	BLOCO	100		
37	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL AP 150G, TAM 29 X 21 CM.	UNDADE	1000		
38	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PRÉ – ESCOLAR, AP 150 G, TAM 29 X 21 CM	UNDADE	100		
39	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO EJA, AP 150 G, TAM 29 X 21 CM.	UNDADE	100		

TOTAL DO LOTE

LOTE III - SAÚDE

Item	Descrição	Und	Quant.	V.Unt.	V.Total
1	AGENDAMENTO DE RETORNO PROFISSIONAIS DIVERSOS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	30		
2	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, 4X4, PAPEL OFFSET 180G.	BLOCO	10		
3	ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DCDM, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	15		
4	ATENDIMENTO AO RN NA SALA DE PARTO, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR.	BLOCO	20		
5	ATENDIMENTO BÁSICO, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	50		
6	ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	300		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

7	ATESTADO DE SAÚDE, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	10		
8	ATESTADO MÉDICO, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES.	BLOCO	10		
9	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, 1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO, 50X2.	BLOCO	10		
10	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR.	BLOCO	15		
11	BALANCETE MENSAL DE MÉTODO ANTICONCEPCIONAL PAPEL 56 GR,100X1,	BLOCO	10		
12	BLOCO EM GERAL P/ SAÚDE, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25		
13	BOLETIM C/INFORMAÇÕES MENSAIS PROGRAMA DE CONTROLE TUBERCULOSE, PROGRAMA DE CONTROLE TUBERCULOSE,	BLOCO	10		
14	BOLETIM DE ANESTESIA, PAPEL 56GR, 100X1 VIA ,0X1 COR	BLOCO	30		
15	BOLETIM DE CAMPO LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRA, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, , 1X0 CORES	BLOCO	10		
16	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO DIRETO- INDIRETA PECD, PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR.	BLOCO	10		
17	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	12		
18	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA I(CONSOLIDADO), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	20		
19	CADASTRO DE PROFISSIONAIS, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	20		
20	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (E- SUS), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	200		
21	CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	BLOCO	100		
22	CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS 100X1 VIAS PAPEL 75GR 1X1 COR	BLOCO	100		
23	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1 COR, PAPEL 120G.	UNDADE	2000		
24	CAPA DE PROCESSO ATENÇÃO BÁSICA, 1 COR, PAPEL 120G.	UNDADE	850		
25	CAPA DE PROCESSO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 1 COR , PAPEL 180 G	UNDADE	350		
26	CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO) - SOMBRA, 4X4, PAPEL 180 G.	UNDADE	2000		
27	CARTÃO DA CRIANÇA (MASCULINO) - SOMBRA, 4X4, PAPEL 180 G.	UNDADE	2000		
28	CARTÃO DA GESTANTE, F/V, 4X4, PAPEL SULFITE 120G.	UNDADE	620		
29	CARTÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, 4X0, PAPEL SULFITE 180G.	UNDADE	350		
30	CARTÃO DE APRAZAMENTO TB E MH, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNDADE	200		
31	CARTÃO DE APRAZAMENTO CEO, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNDADE	250		
32	CARTÃO DE APRAZAMENTO UBS, PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNDADE	650		
33	CARTÃO DE MATRÍCULA CENTRO DE REABILITAÇÃO FRENTE E VERSO TAMANHO 14X10 CM PAPEL 150GR	UNDADE	350		
34	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA , PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNDADE	2500		
35	CARTÃO DE MATRÍCULA ,PAPEL 150 GR , 1X1 CORES	UNDADE	2500		
36	CARTÃO DE REGISTRO FRENTE E VERSO	UNDADE	1000		
37	CARTÃO DE REGISTRO HMI FRENTE E VERSO PAPEL 150GR	UNDADE	100		
38	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO PAPEL 150 GR , 1X1 CORES , UMA DOBRA	UNDADE	3000		
39	CARTÃO DO HIPERTENSO E OU DIABETICO 150GR , 1X1 CORES	UNDADE	2000		
40	CARTÃO USUÁRIO CAPS FRENTE E VERSO PAPEL 150GR	UNDADE	200		
41	CARTÃO ODONTOLÓGICO DA GESTANTE, PAPEL 180 GR 1X1 , CORES	UNDADE	300		
42	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA DIA DO RIM , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	100		
43	CARTAZ CAMPANHA DE COMBATE AO TABAGISMO , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNDADE	100		
44	CARTAZ CAMPANHA DE COMBATE A SÍFILIS CONGÊNITA , PAPEL COUCHE 115GR ,4X0 CORES	UNDADE	100		
45	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNDADE	100		
46	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO CANCER DE PROSTATA, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	100		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

47	CARTAZ CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO AO SUICIDIO , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNDADE	100		
48	CARTAZ DE CAMPANHA DE PRESERVAÇÃO A HANSENÍASE , PAPEL COUCHE 115GR 4X0 corES	UNDADE	100		
49	CARTAZ DE CAMPANHA DE SEMANA DO BEBE, PAPEL COUCHE 115GR 4X0 CORES	UNDADE	100		
50	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA ALEITAMENTO MATERNO, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	100		
51	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA COMBATE A DENGUE, PAPEL COUCHE 115GR ,4X0 CORES	UNDADE	100		
52	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA LEISHMANIOSE , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	100		
53	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA SÍNDROME DE DAWN, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	100		
54	CARTAZ CAMPANHA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	100		
55	CARTAZ CAMPANHA EDUCATIVA VERMINOSES, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	100		
56	CARTAZ CAMPANHA PREVENÇÃO A TUBERCULOSE, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	100		
57	CARTAZ INFORMATIVO , 4X4 , PAPEL COUCHÊ 90 G	UNDADE	100		
58	CARTAZ INFORMATIVO , 4X4 , PAPEL COUCHÊ 115 G	UNDADE	100		
59	CARTEIRINHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR , 4X4 PAPEL SULFITE 120G	UNDADE	100		
60	CARTILHA EDUCATIVA, F/V , MIOLO PAPEL SULFITE 75G , 12 PAGES , CAPA 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNDADE	100		
61	CARTILHA EDUCATIVA, F/V , MIOLO PAPEL SULFITE 75G , 24 PAGES , CAPA 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNDADE	100		
62	CONSOLIDADA PARCIAL DOS EXTRATOS LIRAN (SUPERVISORES) PAPEL 56G, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	10		
63	CONTROLE DE ENTREGA DE PRESERVATIVO, F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	10		
64	CONTROLE DE COLETA PAPA NICOLAU, F/V , 1 COR, 1 COR PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	15		
65	CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL	BLOCO	20		
66	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, PAPEL 150 GR, 1X1, CORES	BLOCO	10		
67	CRACHÁ PERSONALIZADO C CORDÃO, P CONFERÊNCIA , 4X0 PAPEL SULFITE 180G	BLOCO	10		
68	DECLARAÇÃO -LICENÇA MATERNIDADE, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	25		
69	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25		
70	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	25		
71	DECLARAÇÃO DE LICENÇA PATERNIDADE, 1X0 , 1 COR, PAPEL SULFITE , 75GR , 100X1	BLOCO	25		
72	DEPARTAMENTO DE CONTROLE AVALIAÇÃO REGULAÇÃO E AUDITORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE , PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	20		
73	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	10		
74	FICHA DE AGENDAMENTO DO TRATAMENTO CIRÚRGICO, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	180		
75	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS 1X0, COR	BLOCO	250		
76	FICHA DE REFERENCIA ,PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	200		
77	FICHA DE TRATAMENTO DENTÁRIO , PAPEL 90 GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	150		
78	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G, 100X2	BLOCO	10		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

79	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO POR MATERIAL BIOLÓGICO, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G, 100 X 3	BLOCO	10		
80	FICHA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS , F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE 75 G, 100 X 5	BLOCO	10		
81	FICHA AMBULATORIAL DE DST/ AIDS, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	15		
82	FICHA B- GESTANTE , 180 GR , PAPEL 180 GR, 1X1 CPR	BLOCO	200		
83	FICHA B GES/HA/DIA TB/HAN, PAPEL 150 GR 1X1 COR	BLOCO	200		
84	FICHA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS CONTROLE DE ATENDIMENTOS F/V , 1 COR ,	BLOCO	200		
85	FICHA D, 100X1 VIAS, PAPEL 75 GR, 1X1 CORES	BLOCO	200		
86	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA AGUDA VÍRUS ZIKA , PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	200		
87	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / CONCLUSÃO – VÍRUS ZIKA , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	10		
88	FICHA DE RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL 75GR, 100 X 1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	200		
89	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL , , PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	100		
90	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTAÇÃO , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	200		
91	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL FERRO - , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	200		
92	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS , PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	200		
93	FICHA ANAMNESE DE PRIMEIRA CONSULTA, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25		
94	FICHA DE ANAMNESE E EXAME FÍSICO , F/V , 1 COR,PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25		
95	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENÍASE 150 GR 1X1 CORES	BLOCO	15		
96	FICHA DE APRAZAMENTO TUBERCULOSE , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 120G	BLOCO	10		
97	FICHA DE ASISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL , PAPEL 150GR 1X1 CORES	BLOCO	100		
98	FICHA DE ASISTENCIA MÉDICA SANITARIA , PAPEL 150GR 1X1 CORES	BLOCO	100		
99	FICHA DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL /IDENT Nº REG- CENTRO REABILITAÇÃO F/V, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR, 100/1	BLOCO	100		
100	FICHA DE ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS E EVOLUÇÃO F/V, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR, 100/1	BLOCO	50		
101	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E SUS – CEO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200		
102	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E SUS – CEO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200		
103	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E PROCEDIMENTOS (SUS) , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200		
104	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E SUS- CEO , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200		
105	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVAS E SUS- CEO , PAPEL 100 GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200		
106	FICHA DE AUTO INFRAÇÃO / DECISÃO /DESINTERDIÇÃO, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	100		
107	FICHA DE AVALIAÇÃO INICIAL CAPS, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	100		
108	FICHA DE AVALIAÇÃO/ CONSENTIMENTO PARA LAQUEADURA TUBÁRIA VASECTOMIA, PAPEL 75 GR,	BLOCO	50		
109	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	200		
110	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL – MÓDULO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL , F/V COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	200		
111	FICHA DE CADASTRO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL 150 GR, 1X1 CORES	BLOCO	200		
112	FICHA DE CADASTRO , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR 50X2	BLOCO	200		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

113	FICHA DE CONSOLIDADO DE UTILIZAÇÃO DE VACINA , 1X0, 2 COR , PAPEL SULFITE , 75G, 100X1	BLOCO	200		
114	FICHA DE CONSULTA AMBULATORIAL – BPA , 100X1 VIAS , PAPEL 75GR, 1X 1C ORES	BLOCO	200		
115	FICHA DE CONSULTA DE PUERPERIO, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	200		
116	FICHA DE CONTA HOSPITALAR , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	200		
117	FICHA DE CONTA DADOS CLÍNICOS , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	200		
118	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO CAPS , PAPEL 90 GR 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	30		
119	FICHA DE CONTROLE DE TROCA DE PLANTÃO ,F/V 1X0, 1 COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25		
120	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL ORTOPEDICO, 75 G, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	20		
121	FICHA DE DESPACHO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, PAPEL 75GR , 100X1 VIAS 1X1 COR	BLOCO	200		
122	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, 1X0 , 1 COR , PAPEL JORNAL , 100X1	BLOCO	200		
123	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	200		
124	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA E TRATAMENTO PROPOSTO, F/V , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G, 100/1	BLOCO	200		
125	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, F/V 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE , 75G, 100/1	BLOCO	200		
126	FICHA DE EVOLUÇÃO DE EVOLUÇÃO MÉDICA , F/V 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE , 75G, 100/1	BLOCO	200		
127	FICHA DE FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO 100X1 VIAS , PAPEL 56 GRAMAS , 1X0 CORES , F-16	BLOCO	200		
128	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO Nº PRONTUÁRIO CAPS, F/V , 1X0,1 COR , PAPEL BERGE 75G, 100/1	BLOCO	200		
129	FICHA DE INFORMAÇÃO MATERNA, PAPEL 75GR,100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	200		
130	FICHA DE INSCRIÇÃO – CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO – CD , 115 GR, 1X1 CORES	BLOCO	5000		
131	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	50		
132	FICHA DE INVESTIGAÇÃO – MALARIA , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	50		
133	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL , -AMBULATORIAL- PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	50		
134	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL , - DOMICILIAR - PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	50		
135	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL , -HOSPITALAR- PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	50		
136	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA , PAPEL 75GR , 100X1 VIAS 1X0 COR	BLOCO	50		
137	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE , PAPEL 75GR , 100X1 VIAS 1X0 COR	BLOCO	50		
138	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL E FETAL , I , 2 PÁG F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G	BLOCO	50		
139	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS , F/V , 1 COR ,PAPEL SULFITE 75G ,100X1	BLOCO	30		
140	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30		
141	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS CONGÊNITA , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30		
142	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30		
143	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME DO CORRIMENTO CERVICAL EM MULHERES	BLOCO	30		
144	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME DO CORRIMENTO URETRAL EM HOMENS	BLOCO	30		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

145	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FERTIL – PAPEL 75GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	5		
146	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- AMBULATORIAL, 2 PÁGINAS – PAPEL 75 GR 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	200		
147	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- DOMICILIAR, 3 PÁGINAS – PAPEL 75 GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	200		
148	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITO FETAL- HOSPITALAR – PAPEL 75GR 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	200		
149	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ÓBITOS PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	200		
150	FICHA DE INVESTIGAÇÃO VARICELA PAPEL 75 GR, 100X1 VIAS, 1X0 COR	BLOCO	5		
151	FICHA DE INVESTIGAÇÃO VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	BLOCO	5		
152	FICA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS LESÕES, F/V, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE, 75 G, 100/1	BLOCO	5		
153	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, F/V, 1 COR, PAPEL SULFITE , 75G 100X1	BLOCO	200		
154	FICHA DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIO DE IMUNOLOGICO, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , , 1X0 COR	BLOCO	200		
155	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	200		
156	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	200		
157	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 CORES	BLOCO	200		
158	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO POR AGENTE, PAPEL 56G, 100X1 VIAS , 1X0 CORES.	BLOCO	200		
159	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS PARA TALIDOMIDA , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	200		
160	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA HANTAVIRUS , F/V , 1 COR ,, PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	200		
161	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARALISIA FLÁCIDA AGUDA , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	200		
162	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE TÉTANO NEONATAL , F/V , 1 COR ,, PAPEL SULFITE 75G , 100X1 VIAS	BLOCO	200		
163	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1 VIAS	BLOCO	200		
164	FICHA DE PARTOGRAMA , PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	200		
165	FICHA DE PEDIDO DE MEDICAMENTOS TB E MH , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	200		
166	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , F/V, 1X1 COR	BLOCO	200		
167	FICHA DE PRESCRIÇÃO PARTO NORMAL/CESARIANA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	150		
168	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
169	FICHA DE PRODUÇÃO MÊS TES DE PEZINHO , TRIAGEM NEONATAL, PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	150		
170	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE , 1 COR , PAPEL AUTO COPIATIVO , 50X2	BLOCO	150		
171	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA – CEO , 1X0, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	200		
172	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	150		
173	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRABALHO, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE, 75G, 100X1	BLOCO	150		
174	FICHA DE REGISTRO DE VACINADOS 1X0 , 1 COR, PAPEL SULFITE 75GR , 100X1	BLOCO	150		
175	FICHA DE REGISTRO DE DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
176	FICHA DE REGISTRO SINTOMÁTICO RESPIRATORIO, PAPEL 90 GR , 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	150		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

177	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMEN CITOPATOLÓGICO, PAPEL 90GR , 100X1 VIAS , 1X1 CORES	BLOCO	150		
178	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL 90GR , 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	150		
179	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	150		
180	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	150		
181	FICHA DE TRANSFERENCIA, PAPEL 56 GR, 1X0 CORES	BLOCO	150		
182	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) , F/V , 01 COR , PAPEL SULFITE 75G ,100X1	BLOCO	150		
183	FICHA DE VISITAS, 180GR, PAPEL 180 GR, 1X1 CORES	BLOCO	200		
184	FICHA DE EXAME NEONATAL DETALHADO, F/V PAPEL 75GR, 100X1 VIAS, 1X1 COR	BLOCO	200		
185	FICHA GERAL PAPEL 90 GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	200		
186	FICHA DE MAPA DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE VACINAS /SOROS/ NA REDE DE FRIOS, 1X0, 1 COR, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	150		
187	FICHA MAPA DE CONTROLE DIÁRIO TEMPERATURA DA GELADEIRA DA REDE DE FRIOS , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	150		
188	FICHA MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA, PAPEL 75GR, 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	150		
189	FICHA PSE- (DE ACOMPANHAMENTO EDUCANDO) , F/V , 1 COR ,PAPEL SULFITE 75G,100X1	BLOCO	150		
190	FICHA RAAS- CAPS, F/V, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	100		
191	FICHA DE REGISTRO DE VACINAS APLICADAS , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G,100X1	BLOCO	100		
192	FICHA SIS PRE NATAL , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	100		
193	FOLDER CAMPANHA DE PREVENÇÃO À TUBERCULOSE , PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNDADE	4000		
194	FOLDER CAMPANHA PLANEJAMENTO FAMILIAR , PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNDADE	1200		
195	FOLDER CAMPANHA USE CAMISINHA, PREVINA-SE - CARNAVAL , PAPEL COUCHE 115GR, 4X2 CORES, 2 DOBRAS	UNDADE	6000		
196	FOLDER INFORMATIVO , 4X4 , PAPEL COUCHÊ 115G	UNDADE	6000		
197	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR AMARELO, PAPEL COLANTE , 1 VIAS , , 1X0 CORES	UNDADE	6000		
198	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR AZUL, PAPEL COLANTE , 1 VIAS , , 1X0 CORES	UNDADE	1000		
199	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA PARA PRONTUÁRIO COR VERDE, PAPEL COLANTE , 1 VIAS , , 1X0 CORES	UNDADE	10000		
200	FOLHA DE SUMÁRIO DE ALTA , PAPEL 56GR, 100X1 VIAS, 1X0 CORES	BLOCO	200		
201	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA -FIF- MODELO ÚNICO PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	200		
202	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA DIAGNÓSTICO, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	200		
203	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA, 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	200		
204	FORMULÁRIO RECLAMAÇÃO, 1X0, 1 COR PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	200		
205	INDICAÇÃO/REQUISIÇÃO PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, 100X1 VIAS , PAPEL 56GR , 1X0 CORES	BLOCO	200		
206	INVESTIGAÇÃO CLÍNICA PARA ALERGIA ALIMENTAR, PAPEL 56 GR ,100X1 , VIAS 1X0 COR	BLOCO	150		
207	LAUDO DE ANESTESIA F/V , JORNAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	150		
208	LAUDO DE PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE 100X1 VIAS , PAPEL , 1X0 CORES	BLOCO	150		
209	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, F/V , PAPEL JORNAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	150		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

210	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC 100X1 VIAS, PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	150		
211	LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
212	LIVRO DE PROCEDIMENTO PERSONALIZADO, 1 COR , CAPA DURA , 100X1	UNDADE	100		
213	LIVRO DE REGISTRO HOSPITALAR PERSONALIZADO, 1 COR , CAPA DURA , 100X1	UNDADE	100		
214	MAPA ATENDIMENTOS EM GRUPO /PROCEDIMENTO COLETIVOS , PAPEL 75GR , 100X1 VIAS , 1X1 COR	BLOCO	150		
215	MAPA DE DIETAS F/V, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G ,100X1	BLOCO	80		
216	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	80		
217	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO II , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE , 75G , 100X1	BLOCO	10		
218	MAPA DIÁRIO – EMERGÊNCIA F/V , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	50		
219	MAPA DIÁRIO DE LEISHMANIOSE , F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	10		
220	MAPA DIARIO LABORATORIO , F/V , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	60		
221	MAPA DIARIO RAIOS-X , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	25		
222	MAPA HOSPITALAR MENSAL -PAISM , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	60		
223	MAPA PARA AFERIÇÃO ANTROPOMÉTRICA , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	60		
224	MAPA PASSAGEM PLANTÃO , F/V , 1X0, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	30		
225	MEMORANDO , 1X0, 1 COR , PAPEL AUTOCOPIATIVO 75 G , 50X22	BLOCO	25		
226	PANFLETO CAMPANHA DE COMBATE AO TABAGISMO PAPEL COUCHE , 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	2000		
227	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO À SÍFILIS CONGÊNITA PAPEL COUCHE , 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	2000		
228	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICIDIO , PAPEL COUCHE 115GR, 4X0 CORES	UNDADE	2000		
229	PANFLETO CAMPANHA DE PREVENÇÃO A HANSENÍASE , 4X4 CORES	UNDADE	5000		
230	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DIA DE VACINAÇÃO , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	5000		
231	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DOAÇÃO DE SANGUE , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	1000		
232	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA SAÚDE BUCAL, PAPEL COUCHE 115G , 4X4 CORES	UNDADE	3000		
233	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA COMBATE A DENGUE, PAPEL COUCHE 115GR , 4X4 CORES	UNDADE	8000		
234	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DIA DE PESSOA IDOSA , PAPEL COUCHE 115GR , 4X4 CORES	UNDADE	4000		
235	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA MUNDIAL DA AIDS, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	4000		
236	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA DOAÇÃO DE SANGUE, PAPEL COUCHE 115GR , 4X4 CORES	UNDADE	5000		
237	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA LEISHMANIOSE, PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	10000		
238	PANFLETO CAMPANHA EDUCATIVA PSE- SAÚDE NA ESCOLA , PAPEL COUCHE 115GR , 4X0 CORES	UNDADE	4000		
239	PANFLETO INFORMATIVO , 4X1, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNDADE	4000		
240	PANFLETO INFORMATIVO , 4X4, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNDADE	1500		
241	PANFLETO INFORMATIVO , 4X4, PAPEL COUCHÊ 115 G	UNDADE	200		
242	PAPELETA DE APRAZAMENTO , F/V , 1 COR PAPEL 75G ,100X1	BLOCO	200		
243	PEDIDO DE MATERIAL ALMOXARIFADO SEMUS, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

244	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS E ÓBITOS , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
245	PLANILHA1 PARA BUSCA ATIVA SEMANAL DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
246	PLANILHA MONITORAMENTO DOS CASOS DA DOENÇA DIARREIA AGUDA, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
247	PLANILHA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL E FETAL 1, 4 PAG , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75 G	BLOCO	150		
248	PLANILHA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	150		
249	PLANILHA REGISTRO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ,1 COR , PAPEL SULFITE 75 G , 100 X 4	BLOCO	150		
250	PROCEDIMENTOS E MARCADORES DO ACS, PAPEL 90 GR , 100X1, 1X1 COR	BLOCO	150		
251	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR , PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	150		
252	RASCUNHO DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75 GR, 100X1	BLOCO	100		
253	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TIPO C , 1 X 0 , 1 COR , PAPEL AUTO-COPIATIVO, 50X2	BLOCO	150		
254	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL , PAPEL 75 GR, 50X2 VIAS , 1X0 CORES , CARBONADO	BLOCO	150		
255	RECEITUÁRIO DE CONTROLE A , PAPEL 56GR , 50X2 VIAS , CARBONADO	BLOCO	150		
256	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , 1 COR , PAPEL AUTO COPIATIVO , 50X2	BLOCO	150		
257	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIO B1, 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE AZUL , 75G , 100X1 CARBONADO	BLOCO	150		
258	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TIPO B2 , 1X0, 1 COR , , PAPEL SULFITE AZUL , 75G, 100X1 CARBONADO	BLOCO	100		
259	RECEITUARIO ESPECIAL PARA RETINÓIDES SISTÊMICOS , PAPEL 75 GR , 50X2 VIAS , 1X0 COR, CARBONADO	BLOCO	150		
260	RECEITUÁRIO MÉDICO , 1X0, Q COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
261	REGISTRO ATIVIDADES DIÁRIAS ACS, 1 COR , PAPEL JORNAL, 100X1	BLOCO	150		
262	REGISTRO DE ATEND . HUMANOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL E TEGUMENTAR, PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS ,1X1 COR	BLOCO	150		
263	REGISTRO DE MICROSCOPIA DE MALARIA , PAPEL 90 GR, 100X1 VIAS ,1X1 COR	BLOCO	150		
264	REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES , PROCEDIMENTOS E MARCADORES DO ENFERMEIRO , PAPEL 56 GR, 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	150		
265	REGISTRO DO MUNICIPIO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL , PAPEL 56GR 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	150		
266	RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS POS POSTOS DE SAÚDE F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
267	RELATORIO DE ANALISE DE AGUA , PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	150		
268	RELATÓRIO DE CIRURGIA , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
269	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES EDUCATIVAS , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
270	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS DO PAISM , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
271	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS DE 52 MM E 49 MM, F/V, 1 COR , PAPEL 56GR , 100X1	BLOCO	150		
272	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR MS , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
273	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR , F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
274	RELATÓRIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, F/V , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
275	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DO ÚTERO, F/V,, 1 COR , PAPEL SULFITE 7G , 100X1	BLOCO	150		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

276	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA, F/V,, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	150		
277	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO 1º TRIMESTRE PRÉ- NATAL, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	150		
278	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 2º TRIMESTRE PRÉ-NATAL, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	150		
279	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 3º TRIMESTRE ÚTERO, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 COR	BLOCO	150		
280	RESULTADO DA ANALISE DE AGUA, PAPEL 56 GR, 100X1 VIA , 1X0 CORES	BLOCO	15		
281	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA, F/V 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	20		
282	SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES – CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO, PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	50		
283	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS / MATERIAL / FARMACIA	BLOCO	80		
284	SOLICITAÇÃO DE PLANTÃO EXTRA OU FOLGA , 1X0 , 1 COR , PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	25		
285	SOLICITAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, F/V, 1 COR , PAPEL SULFITE 75G , 100X1	BLOCO	5		
286	SOLICITAÇÃO DE SANGUE/HEMO COMPETENTE , F/V, PAPEL SULFITE 75G, 100X1	BLOCO	5		
287	SOLICITAÇÃO DE TIPO DE TRANSPORTE E EQUIPE ÁREA MÉDICA, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	5		
288	SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS 100X1 VIAS, PAPEL 75GR, 1X0 CORES.	BLOCO	50		
289	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM EQUIPAMENTOS F/V , 1 COR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	25		
290	TERMO DE RESPONSABILIDADE, F/V , 1 COR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	25		
291	TERMO DE TROCA, PAPEL 56 GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	30		
292	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO I 100X1 VIAS , PAPEL 56GR , 1X0 CORES	BLOCO	50		
293	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO II , 100X1 VIAS , PAPEL 56GR , 1X0 CORES	BLOCO	50		
294	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO ANEXO III, 100X1 VIAS , PAPEL 56GR, 1X0 CORES	BLOCO	50		
295	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO LM/PTFD, PAPEL 56GR , 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	50		
296	VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS, PAPEL OFÍCIO 100X1 VIAS , 1X0 CORES	BLOCO	200		

TOTAL DO LOTE

LOTE IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Und	Quant.	V.Unt.	V.Total
1	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0,35 X 0,35	UNDADE	500		
2	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X 0,80	UNDADE	100		
3	BOLSA PADRONIZADA CONFERÊNCIA – LONA	UNDADE	100		
4	CADASTRO DAS FAMÍLIAS F-8 SULFITE 75 GM	UNDADE	500		
5	PRONTUÁRIO SUAS F-32 – 16 PAG CAPA COUCHÉ MIOLO SULFITE 75 GM	UNDADE	50		
6	CARTILHA PROGRAMA F-16 PAG CAPA COUCHÉ MIOLO SULFITE 75 GM	UNDADE	500		
7	CARTILHA PROGRAMA F-16 16 PAG CAPA COUCHÉ MIOLO SULFITE 75 GM CRAS	UNDADE	500		
8	CRACHÁ COLORIDO COM BARBANTE- F32- 4 CORES- OFJFSCT 180 GRAMAS	UNDADE	100		
9	ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- 4X4 CORES – 32 PAG	UNDADE	50		
10	CAPAS DE PROCESSO – F4- AP- 180 GR- 1 COR	UNDADE	200		
11	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2.00X0,65	UNDADE	100		
12	FAIXA DE RUA EM LONA 4MX 0.65M	UNDADE	100		
13	FICHA ATENDIMENTO SOCIAL F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	100		
14	FICHA CADASTRO REGISTRO F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	500		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

15	FOLDERS F-8 COLORIDO PAPEL COUCHE COUCHE 90 GRM – 4X4 CORES	UNDADE	2.000		
16	MEMORANDO INTERNO F-16 FLS SULFITE 75 GRM	BLOCO	100		
17	PANFLETOS COLORIDOS F-16 PAPEL PAPEL COUCHÊ 90 GRM O F-16 FLS SULFITE 75 GR MHE 90 GRM - 4X MAS5 GM MDCÃO	UNDADE	1.000		
18	PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SULFITE 75 GRM	BLOCO	500		
19	PASTAS PADRONIZADAS C/ABAS COLORIDAS OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	UNDADE	200		
20	REQUISIÇÃO F-32 2 VIAS 100 FLS SULFITE 56 GRM	BLOCO	100		
TOTAL DO LOTE					
TOTAL GERAL					

*os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de Magalhães De Almeida/Ma a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados

Recurso Financeiro	Recurso Próprios e Federal
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
Justificativa	A diversas secretarias municipal da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida /MA, em face da necessidade da contratação de empresa especializada em serviços gráficos objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Magalhães de Almeida /MA, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia
Vigência da ATA e do Contrato	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável.
Adjudicação	Por item
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/Ma.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Secretário de Finanças
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e
declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato:
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente, e do contador,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificados)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações
informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 202311073/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

Pelo presente instrumento, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG:
ITENS:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de serviços gráfico para atendimento das Secretarias da Prefeitura do Município de Magalhães de Almeida/, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

1.2 – CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das propostas de preços, as empresas abaixo, solicitaram e aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da beneficiária da ata.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação de Material de Expediente registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

II. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº.049/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SRP Nº ____/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202311073/2023-CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, situada à, **MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Secretário, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de de material de expediente para atendimento da Secretaria de Educação do Município de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UM	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Na Licitação não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA(MA), de de 2021.

Secretário de Finanças

.....
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 049/2023, possui 43 (quarenta e três) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, em 29 DE NOVEMBRO de 2023.

Pregoeiro Municipal
FRANCIEL PESSOA DA SILVA

Secretário de Finanças
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO